

**SENHOR (A) COORDENADOR (A) DO PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE**

**F.A. 26.01.0564.001.00068-301**

**Reclamante: ADEILTON ARCANJO DE MOURA - CPF 153.729.523-34**

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimentos estabelecido no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Iguatemi, nº 151, 19º Andar, Itaim Bibi, CEP: 01451- 011, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.405.883/0001-03, por seus procuradores subscritores, instrumento de mandato incluso, estes com endereço Avenida Raja Gabaglia, nº 2.000, sala 519, Torre I, Estoril, Belo Horizonte/MG, local onde recebem intimações, vem, respeitosamente, perante a coordenação deste órgão, apresentar **RESPOSTA À RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA**, pelas razões de fato e de direito adiantes.

**1. RESUMO FÁTICO:**

O reclamante alega que, ao consultar o extrato Serasa, verificou inclusão em nome da reclamada. Alega que desconhece qualquer vínculo.

Diante do exposto, compareceu ao Procon, a fim de solicitar informações e, caso indevida, a suspensão da cobrança.

**2 .DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO CEDENTE PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

Conforme restará demonstrado em toda a peça de defesa, o caso em voga trata-se de cessão de crédito. Desta feita, a empresa que realizou o contrato originário, objetivando pulverizar os riscos de sua carteira em virtude de inadimplência contratual, transferiu parte dos seus ativos à Instituição Financeira Ré.

Apesar do cedente se comprometer no contrato de cessão a disponibilizar a cessionária todos os documentos relativos ao débito pertencente a parte autora, é de suma importância esclarecer que tal procedimento não ocorre de forma automática com a assinatura do instrumento de cessão de crédito, restando ao Fundo Ipanema VI solicitar em cada caso.

No mais, informamos que já foi realizada a solicitação dos documentos, porém, ainda não obtivemos retorno da empresa, sendo que os contratos (documentos físicos), ainda permanecem custodiados junto ao cedente. Ante ao exposto e, tendo em vista a impossibilidade de apresentação do contrato pelo Réu, requer-se a expedição de ofício,

diretamente a empresa NATURA na qualidade de cedente, a fim de que este apresente os contratos objeto destes autos.

### 3. DA RESPOSTA AO CASO:

Para melhor esclarecimento do ocorrido, oportuno se faz mencionar que a reclamada, não participou diretamente da formação do contrato que deu origem à dívida objeto da lide.

A reclamada adquiriu os direitos creditórios advindos de diversas operações formalizadas originariamente junto a **NATURA**.

Portfolio	No. Dívida	1o. Atraso	Saldo Original	Saldo Atualizado	Status Dívida	Situação
<input checked="" type="checkbox"/> NATURA	1620245794012024	24/09/2024	R\$ 726.43	R\$ 852.59	ATIVA	<span style="border: 1px solid green; border-radius: 10px; padding: 2px;">Não Negativado</span>

Neste sentido, importa mencionar que os contratos cedidos são, em regra, dívidas não liquidadas pelo contratante na data do seu vencimento, e que, em razão de fatores gerenciais, foram classificados como de baixa recuperabilidade pelo comitê gestor da Instituição de Crédito. Como forma de se conferir melhor compreensão a respeito da cessão, colaciona-se o fluxograma das operações realizadas entre as partes:



É importante mencionar que a operação acima descrita encontra seu permissivo legal no artigo 286 do Código Civil, afigurando-se oportuno transcrever os seus dizeres:

Art. 286. O credor pode ceder o seu crédito, se a isso não se opuser a natureza da obrigação, a lei, ou a convenção com o devedor; a cláusula proibitiva da cessão não poderá ser oposta ao cessionário de boa-fé, se não constar do instrumento da obrigação.

Ademais, cumpre ressaltar que o débito foi proveniente de contrato realizado junto ao cedente e, após a cessão, a empresa FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI RESPONSABILIDADE LIMITADA teve o direito de cobrança do débito.

Em banco de dados interno constam as seguintes informações:

1620245794012024		R\$ 852.59		ATIVA		Histórico: ▾																
CONTRATO ORIGINAL: 1620245794012024 PORTFOLIO: NATURA NOVAÇÕES: 0 CATEGORIA: IMPORTAÇÃO DE CARTEIRA SEGMENTO: INCOBRAVEIS CARGA: 27/08/2025		<b>STATUS:</b> PRODUTO: DATA ABERTURA: DATA PERDA: DATA 1º. ATRASO: IDADE DIVIDA: DATA ULTIMO PAG.: PRINCIPAL: JUROS: CORREÇÃO:		<b>ANÁLISE JURIDICA</b> <b>NOTAS FISCAIS NATURA</b> (NOTAS FISCAIS) 30/08/2024  24/09/2024 521 DIAS  R\$ 726.43 R\$ 126.16 <input type="checkbox"/> R\$ 0.00 <input type="checkbox"/>		SALDO ABERTURA: R\$ SALDO PERDA: R\$ 0.00 SALDO 1º. ATRASO: R\$ 726.43 DATA LIQUIDAÇÃO: VAL. ULTIMO PAG. R\$ MULTAS: R\$ 0.00 <input type="checkbox"/> CUSTOS: R\$ 0.00 SALDO MINIMO: R\$ 0.00																
SERASA - PEFIN: <b>NÃO NEGATIVADO</b> NEGATIVADO EM: 03/12/2025 DESNEGATIVADO EM: 30/01/2026 COD. RETORNO: 0 <input type="checkbox"/>		PASSIVEL DE PROTESTO: <b>NÃO</b> PROTESTO: <b>NÃO</b> PROTESTADO EM: --- PROTESTO BAIXADO EM: ---		<table border="1"> <thead> <tr> <th>NO. PROCESSO</th> <th>DATA</th> <th>VALOR</th> <th>DISTR.</th> <th>STATUS DO PROCESSO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>26.01.0564.001.00068-301</td> <td>29/01/2026</td> <td>R\$ 1.00</td> <td>MARACANAÚ</td> <td>ATIVO</td> </tr> <tr> <td colspan="5">           ↳ PATRUS &amp; RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS            AUTOR PÓLO PASSIVO         </td> </tr> </tbody> </table>				NO. PROCESSO	DATA	VALOR	DISTR.	STATUS DO PROCESSO	26.01.0564.001.00068-301	29/01/2026	R\$ 1.00	MARACANAÚ	ATIVO	↳ PATRUS & RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS AUTOR PÓLO PASSIVO				
NO. PROCESSO	DATA	VALOR	DISTR.	STATUS DO PROCESSO																		
26.01.0564.001.00068-301	29/01/2026	R\$ 1.00	MARACANAÚ	ATIVO																		
↳ PATRUS & RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS AUTOR PÓLO PASSIVO																						
		CONTROLADORIARETURN@PARADVOGADOS.COM.BR CASOSPASSIVOS2@IPANEMACM.COM.BR																				

O presente contrato encontra-se desnegativado.

O código processo civil em seu artigo 373, distribui o ônus da prova a partir da posição processual em que a parte se encontra:

*Art. 373. O ônus da prova incumbe:*

*I - ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito;*

*II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.*

Nota-se que, àquele que interessa que sejam reconhecidos como verdadeiros os fatos alegados, incumbe provar suas afirmações. É notável a ausência de documentação probatória por parte do reclamante, inviabilizando a resposta eficaz da demanda.

Desta forma, a presente demanda deverá ser considerada resolvida caso a reclamante reconheça o vínculo, uma vez que a reclamada trouxe aos autos esclarecimentos e proposta de acordo.

#### 4. PROPOSTA DE ACORDO:

Tendo em vista a legitimidade do débito e o valor cobrado, segue proposta para que a autora quite o débito em aberto:

681.29 – Desconto: [20.09%] --> 681.29 à Vista

700.92 – Desconto: [17.79%] --> 385.51 + 1 x 315.41

700.92 – Desconto: [17.79%] --> 257.00 + 2 x 221.96

700.92 – Desconto: [17.79%] --> 192.75 + 3 x 169.39

700.90 – Desconto: [17.79%] --> 154.18 + 4 x 136.68

700.92 – Desconto: [17.79%] --> 128.52 + 5 x 114.48

722.82 – Desconto: [15.22%] --> 113.58 + 6 x 101.54

722.80 – Desconto: [15.22%] --> 99.38 + 7 x 89.06

722.70 – Desconto: [15.22%] --> 88.30 + 8 x 79.30

722.80 – Desconto: [15.22%] --> 79.48 + 9 x 71.48

722.70 – Desconto: [15.22%] --> 72.30 + 10 x 65.04

722.76 – Desconto: [15.22%] --> 66.28 + 11 x 59.68

Caso o reclamante reconheça o vínculo e tenha interesse em quitar o débito, deverá entrar em contato preferencialmente por e-mail, através do endereço [proconreturn@paradvogados.com.br](mailto:proconreturn@paradvogados.com.br), aos cuidados da Dra. Gleydimara, informando nome completo, CPF e data para primeiro pagamento.

Caso prefira ligação ou WhatsApp, deverá entrar em contato através do 31 99940-4265, com a Dra. Thays Ferrarezi, este contato é EXCLUSIVAMENTE para acordos e boletos. Quaisquer mensagens relacionadas a outros tópicos serão ignoradas e deverão ser encaminhadas por e-mail para os endereços indicados.

Caso a reclamante proponha algum valor, deverá considerar a realidade da dívida em aberto, ou seja, valor próximo do mínimo, para apuração da equipe interna, num prazo de 10 dias úteis. Se houver contraproposta, deverá entrar em contato na forma anteriormente indicada.

#### **5. RECLAMAÇÃO ATENDIDA. INAPLICABILIDADE DE MULTA:**

Por certo, não há motivos para eventual aplicação de penalidades a esta subscritora.

Por outro lado, invocando princípio da eventualidade, no caso de aplicação de multa, o que se admite apenas para efeito de argumentação, mas não se espera de fato, se aplicada, não poderá ser imposta em caráter confiscatório.

Cumpre afirmar que o Confisco é expressamente vedado em nossa Constituição Federal, conforme dispõe o artigo 150, inciso IV.

No caso em tela, cabe ao administrador público se atentar aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade para definir um montante que não dê caráter confiscatório a penalidade impedindo, com isso, a possível anulação dos atos pelo Poder Judiciário.

**6. DO PEDIDO:**

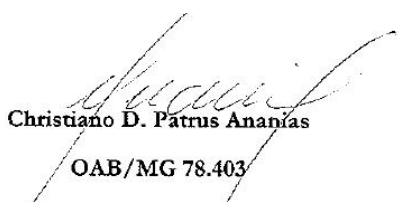
a) Ante o exposto, requer a conclusão e arquivamento da presente;

b) Protesta provar o alegado, por todos os meios de provas em direito admitidas, bem como a juntada de novos documentos caso necessário;

c) Ainda, caso seja lavrada multa, requer seja observado e que se atenda aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como, seu valor não caracterize confisco, consoante os termos da fundamentação supra.

Nesses termos, pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 04 de março de 2026.

  
Christiano D. Patrus Ananias

OAB/MG 78.403

## Produto Consultado: SCPC

### Resumo do Relatório

Status	Tipo	Quantidade	Total (R\$)	Último
●	Registro de Débitos	1	R\$ 602,76	01/12/2025
●	Títulos Protestados	0	R\$ 0,00	-
	Registro de Consultas	0	-	-

### Informações Fornecidas

<b>Produto Consultado</b> SCPC	<b>Tipo de Crédito</b> Outros		
<b>CPF</b> 15372952334	<b>RG</b> -	<b>Telefone</b> 0085 989821893	<b>CEP</b> 60521052

### Identificação

<b>Nome Completo</b> ADEILTON ARCANJO DE MOURA	<b>Naturalidade</b> -	<b>Título de Eleitor</b> 0023771230728	<b>Data Nascimento</b> 11/08/1960
<b>CPF</b> ADEILTON ARCANJO DE MOURA	<b>RG</b> -	<b>Telefone</b> 0085 989821893	<b>CEP</b> 60521052
<b>Nome da Mãe</b> ISABEL ARCANJODE MOURA		<b>Estado Civil</b> 0	

### Informações Complementares

NADA CONSTA

### Confirmação de Telefone

NADA CONSTA

### Registro de Débitos

Quantidade: 1

Total de débitos: R\$ 602,76

Último débito: 01/12/2025

Situação	Informante	Tipo	Local	Doc. Origem	Data do Débito	Disponível	Valor (R\$)
C	BANCO BRADES CARD S/A	RG	SCPC SAO PAUL O - SP	5185444678460 000	01/12/2025	30/12/2025	R\$ 602,76

<b>Situação:</b>	<b>C</b> Comprador	<b>A</b> Avalista				
<b>Tipo:</b>	<b>IA</b> IMOBILIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS	<b>EC</b> CONSÓRCIOS	<b>AL</b> LOCADORAS	<b>SF</b> SISTEMA FINANCEIRO HABITACIONAL	<b>OJ</b> OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS	<b>RG</b> REGISTRADO

### Títulos Protestados

NADA CONSTA

### Registro de Consultas

NADA CONSTA

### ATENÇÃO

SR. OPERADOR, AS INFORMAÇÕES DE CONSULTAS ANTERIORES NÃO SÃO DESABONADORAS, PORTANTO NÃO DEVERÃO SER TRANSMITIDAS AO CLIENTE COMO FATOR DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO.



## Dados do Credor

CNPJ

26.405.883/0001-03

Credor

FIDC IPANEMA VI

## Dados do Devedor

CPF/CNPJ

153.729.523-34

Devedor

ADEILTON ARCANJO DE MOU

Principal ou Coobrigado

PRINCIPAL

CEP

61900-460

Logradouro

R R 21 111

Complemento

111 B

Bairro

JEREISSATI I

Estado

CE

Cidade

MARACANAU

## Dados da Dívida

Número do título

1620245794012024

Valor da dívida

R\$ 726,43

Situação

BAIXADA

Nosso número

-

Data de disponibilização

15/12/2025

Data da ocorrência

24/09/2024

Data da inclusão

02/12/2025

Incluído por

RKINCL04

Excluído em

29/01/2026

Excluído por

RKEXCL04

Motivo da baixa

99 - MOTIVO DA BAIXA NAO INFORMADO

Tipo da dívida

OO - OUTRAS OPER

## Dados do comunicado

Meio de comunicação

E-MAIL

Data da postagem

04/12/2025

Origem do contato

SERASA

Contato

INFORMAÇÃO RESTF

[Fechar](#)





**Serasa Experian – Unidade São Carlos**

Av. Doutor Heitor José Reali, 360 - CEP 13571 385 - São Carlos - SP - Brasil

3004 7728 Capitais e regiões metropolitanas

0800 773 7728 Demais localidades (apenas para chamadas de telefones fixos)

[serasaexperian.com.br](http://serasaexperian.com.br)

São Carlos, 20 de fevereiro de 2026

À

**FIDC IPANEMA X**

**CNPJ 59309090000140**

**Prezado (a) Senhor (a),**

**Serasa S.A., sediada na Av. Doutor Heitor José Reali, 360, na cidade de São Carlos/SP, de posse de correspondência de V. Sa., vimos informar ADEILTON ARCANJO DE MOURA CPF: \*\*\*, \*\*\*, 523-34 NADA CONSTA no banco de dados da Serasa, anotações originárias dessa instituição.**

**Sem outro particular, subscrevemo-nos.**

**Atenciosamente,**

**Serasa Experian**